

PROCESSO N° 2569/24FOLHA N° 02185

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MENSAGEM N° 054, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

**Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,**

Através da presente, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva alterar a Lei nº 1.654, de 03 de março de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a adquirir bem imóvel na localidade de Boa Esperança e Cacimbinha, no Município de Presidente Kennedy, para a implantação da obra de pavimentação asfáltica do trecho 1.3 – Santana Feliz x ES 60 (Marobá).

A alteração se faz necessária para correção das informações de confrontação e extensão das áreas.

Assim, na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal**



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

N° 002569/2024

07/11/2024 - 14:18:12

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM N°054/ PROJETO DE LEI N°061

PROCESSO N° 2569/24FOLHA N° 0308

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N° 064 /2024

ALTERA A LEI N° 1.654/2023 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA E CACIMBINHA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei nº 1.654, de 03 de março de 2023, alterada pela Lei nº 1.665, de 28 de abril de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a adquirir bem imóvel na localidade de Boa Esperança e Cacimbinha, no Município de Presidente Kennedy, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel, situado na localidade de Boa Esperança e Cacimbinha, neste Município, de propriedade do Sr Amilton Miranda Macedo e/ou quem de direito, com área total de 1.395,16m², registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula nº. 12.376, Livro nº. 2-B-K, Ficha 179, confrontando-se ao norte numa extensão de 196,95m com a área remanescente do próprio proprietário e/ou quem de direito, ao sul numa extensão de 178,83m com a Estrada Municipal Santana Feliz x ES-060 e/ou quem de direito, ao leste numa extensão de 23,07m com a área dos Srs. Eduardo de Freitas Mota e Demilce Cardoso Mota e/ou quem de direito, e ao oeste numa extensão de 1,44m com a área do Sr. José Otavio Viana Peçanha e/ou quem de direito.

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei 1.740/2024 e demais disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 07 de novembro de 2024.


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo o Mensagem Nº054/2024 e Projeto de Lei Nº061/2024, com o seguinte assunto: "Altera a Lei Nº1.654/2023 que autoriza o Executivo Municipal a adquirir bem imóvel na localidade de Boa Esperança e Cacimbinha, no município de Presidente Kennedy, e dá outras providências.*
2. *Encaminha-se ao Setor Jurídico.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy/ES, 07 de Novembro de 2024.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TECNICO JURÍDICO

PROJETO DE LEI N° 061/2024.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei n°. 061/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, o qual *“Altera a Lei n° 1.654/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Bem Imóvel na Localidade de Boa Esperança e Cacimbinha, no Município de Presidente Kennedy e dá outras providências”*.

Em sua justificativa alega que a proposta objetiva alterar a Lei n° 1.654/2023, de 03 de março de 2023, que autorizou adquirir bem imóvel por desapropriação na localidade de Boa Esperança e Cacimbinha, neste Município de Presidente Kennedy, para implantação da obra de pavimentação asfáltica do trecho 1.3 – Santana Feliz x ES 60.

Informa ainda que, a alteração se faz necessária para correção das informações de confrontação e extensão das áreas.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorizam a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será permitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, nem nos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal.

E ainda:

Art. 67 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei:

(...)

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

Em seu Art. 1º, destaca:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei nº 1.654/2023, de 03 de março de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a adquirir bem imóvel situado na localidade de Boa Esperança e Cacimbinha, no Município de Presidente Kennedy, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bem imóvel situado na localidade de Praia de Boa Esperança e Cacimbinha, neste Município, de propriedade do Sr. Amilton Miranda Macedo e/ou quem de direito, com área total de 1395,16m2, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 12.376. Livro 2-B-KI, ficha 179, confrontando-se ao norte numa extensão de 196,95mn com a área remanescente do próprio proprietário e/ou quem de direito, ao sul numa extensão de 178,83m com a Estrada Municipal Santana Feliz x 060 e/ou quem de direito, ao leste numa extensão de 23,07m com a área dos Srs. Eduardo de Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mota e Demilce Cardoso Mota e/ou quem de direito, e a oeste numa extensão de 1,44m com a área do Sr. José Otavio Viana Peçanha e/ou quem de direito.

Destarte, está presente o interesse público, conforme declarado em mensagem da proposição, à destinação do imóvel a ser adquirido.

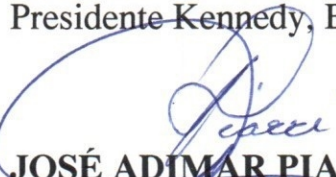
No mais, não existe óbice jurídico, e quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “*termos claros e sintéticos*”. Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar nº 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

CONCLUSÃO.

Não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 11 de novembro de 2024.


JOSÉ ADIMAR PIASSI
Assessor Jurídico



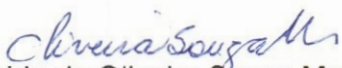
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 061/2024 que “**ALTERA A LEI Nº 1.654/2023 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA E CACIMBINHA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi apresentado e lido na 40ª Sessão Ordinária, no dia 13 de novembro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 13 de novembro de 2024.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa

PROCESSO N° 2569/26FOLHA N° 09085

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

Aos 19 dias do mês de agosto de 2024 às 08:23 hs, reuniu-se COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO sob a Presidência do Ver.Bartolomeu Barboza Gomes. Presente o Relator o Ver. Jhonatan Batista Mota, presente o Ver.José Antônio Barreto da Silva. Aberta a reunião, foram discutidas as proposições dos Projetos de Lei nº 060/2024, 061/2024, 062/2024, 063/2024, 065/2024, 066/2024, O Presidente manifestou pelas aprovações. O Relator Vereador Jhonatan, propôs o voto favorável pelas aprovações das mesmas. Ao seu turno, o Vereador José Antônio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seus votos, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável às aprovações dos referidos Projetos de Leis, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.

Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente

Jhonatan Batista Mota

Relator

José Antônio Barreto da Silva

Membro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.**

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 061/2024.

Ementa: ALTERA A LEI N° 1.654/2023 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA E CACIMBINHA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que ***ALTERA A LEI N° 1.654/2023 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA E CACIMBINHA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Justifica o referido projeto, objetivando a alteração que se faz necessária para correção das informações de confrontação e extensão das áreas.

Parecer jurídico acostado aos autos.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

É o relatório.

PARECER

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos do Art. 35, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que preceitua:

Art. 35. Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida está para as matérias enumeradas no artigo anterior, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre;

Inciso XI — aprovação prévia de aquisição de bens imóveis e recebimento de doações, com encargos ou cláusulas condicionais;

Assim, é perfeitamente cabível a aquisição de bem imóvel pela municipalidade, mediante autorização legislativa, cabendo análise: a um dos requisitos da legalidade da aquisição, a ser aferido pelo setor técnico jurídico responsável pelo Poder Executivo, e a duas da efetiva presença do interesse público na aquisição por compra ou desapropriação, quesito que requer análise desta Câmara Municipal através de seus Excelentíssimos Vereadores.

Quanto à finalidade da aquisição, a Lei Orgânica estabelece:

Art. 9º - Ao Município compete, privativamente, entre outras as seguintes atribuições:

PROCESSO N° 2369/24FOLHA N° 1268

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY***XXVI- adquirir bens, mediante desapropriação, na forma de lei federal;***

Destarte, está presente o interesse público, conforme declarado na mensagem da proposição.

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “termos claros e sintéticos”.

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade da proposição, sendo favorável ao seu mérito.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanha o relator e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação, até deliberação do plenário da Câmara. É o parecer. Presidente Kennedy/ES, 19 de novembro de 2024.


Bartolomeu Barboza Gomes
Jhonatan Batista Mota

Presidente

Relator


José Antônio Barreto da Silva

Membro

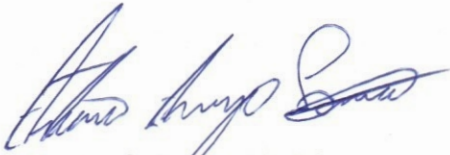


CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO.
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

Aos 19 dias do mês de novembro de 2024 às 08:43 hs, reuniu-se em Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a Presidência do Ver. Ulisses Matta de Araújo. Presente o Relator o Ver. Antônio Araújo Lima, presente o Ver. Tércio Jordão Gomes, Aberta a reunião, foram discutidos os projetos de lei nº 060/2024, 061/2024, 062/2024, 063/2024, 065/2024, 066/2024, O Presidente manifestou pelas aprovações das mesmas. O Relator Vereador Antônio, propôs o voto favorável pelas aprovações das mesmas. Ao seu turno, o Vereador Tercio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável aos referidos Projetos, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Relator


Tércio Jordão Gomes
Membro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.**

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle E Tomada De Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 061/2024.

Ementa: ALTERA A LEI N° 1.654/2023 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA E CACIMBINHA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que **ALTERA A LEI N° 1.654/2023 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA E CACIMBINHA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justifica o referido projeto, objetivando a alteração que se faz necessária para correção das informações de confrontação e extensão das áreas.

PROCESSO N° 2563/84FOLHA N° 15 COT

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER:

Regular quanto aos seus aspectos formais. A proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "**termos claros e sintéticos**".

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

Em seu mérito, não existem óbices à sua aprovação, presente o interesse público, cabendo ao Poder Executivo prover a sua gestão, gerir o seu orçamento e fazer o seu aprimoramento, sempre submetendo ao Legislativo.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas acompanha o relator e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal. É o parecer.

Em Presidente Kennedy-ES, 19 de novembro de 2024.



Ulisses Matta de Araújo

Presidente



Antônio Araújo Lima

Relator



Tércio Jordão Gomes

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 061/2024 que “**ALTERA A LEI Nº 1.654/2023 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA E CACIMBINHA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi submetido à discussão e 1ª e 2ª votação na 41ª Sessão Ordinária, no dia 21 de novembro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e aprovado pela unanimidade dos presentes, de acordo com o art. 195 do Regimento Interno.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 21 de novembro de 2024.

Cleide
Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa

Cópia



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ N°. 103/2024.

Presidente Kennedy – ES, 21 de novembro de 2024.

Ao Exmo. Sr.
Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy/ES.

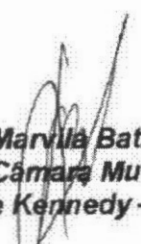
Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 061/2024.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 061/2024, referente ao Projeto de Lei nº 061/2024, do Poder Executivo Municipal, o qual **"ALTERA A LEI Nº 1.654/2023 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA E CACIMBINHA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,


Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROTOCOLO - PMPK N° 034822/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA AUTOGRAFO DE LEI Nº 61/2024



PROCESSO N° 2569124
FOLHA N° 1868

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 061/2024

ALTERA A LEI N° 1.654/2023 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA E CACIMBINHA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY** do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei nº 1.654, de 03 de março de 2023, alterada pela Lei nº 1.665, de 28 de abril de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a adquirir bem imóvel na localidade de Boa Esperança e Cacimbinha, no Município de Presidente Kennedy, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel, situado na localidade de Boa Esperança e Cacimbinha, neste Município, de propriedade do Sr. Amilton Miranda Macedo e/ou quem de direito, com área total de 1.395,16m², registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula nº. 12.376, Livro nº. 2-B-K, Ficha 179, confrontando-se ao norte numa extensão de 196,95m com a área remanescente do próprio proprietário e/ou quem de direito, ao sul numa extensão de 178,83m com a Estrada Municipal Santana Feliz x ES-060 e/ou quem de direito, ao leste numa extensão de 23,07m com a área dos Srs. Eduardo de Freitas Mota e Demilce Cardoso Mota e/ou quem de direito, e ao oeste numa extensão de 1,44m com a área do Sr. José Otavio Viana Peçanha e/ou quem de direito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei 1.740/2024 e demais disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 21 de novembro de 2024.

Jacimar Marília Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.

Página 1 de 1



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 002697/2024

25/11/2024 - 16:25:34

Prefeitura de P. Kennedy/ES

PROCESSO Nº 2569/24

FOLHA Nº 1908

LEI Nº 1.781/2024

**MUNICÍPIO
ESTADO****LEI Nº 1.781, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

ALTERA A LEI Nº 1.654/2023 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA E CACIMBINHA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei nº 1.654, de 03 de março de 2023, alterada pela Lei nº 1.665, de 28 de abril de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a adquirir bem imóvel na localidade de Boa Esperança e Cacimbinha, no Município de Presidente Kennedy, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel, situado na localidade de Boa Esperança e Cacimbinha, neste Município, de propriedade do Sr Amilton Miranda Macedo e/ou quem de direito, com área total de 1.395,16m², registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula nº. 12.376, Livro nº. 2-B-K, Ficha 179, confrontando-se ao norte numa extensão de 196,95m com a área remanescente do próprio proprietário e/ou quem de direito, ao sul numa extensão de 178,83m com a Estrada Municipal Santana Feliz x ES-060 e/ou quem de direito, ao leste numa extensão de 23,07m com a área dos Srs. Eduardo de Freitas Mota e Demilce Cardoso Mota e/ou quem de direito, e ao oeste numa extensão de 1,44m com a área do Sr. José Otavio Viana Peçanha e/ou quem de direito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei 1.740/2024 e demais disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 25 de novembro de 2024.

Sanção que
2024
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº 014,
De 09/05/2019.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

Data: 25/11/24

Serivente
Câmara Municipal de Presidente Kennedy

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
FONE-FAX (28) 3535-1900

CERTIDÃO	
De nº 1.781, de 25 de Novembro de 2024.	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	25/11/2024
Página 1 de 1	